Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.215 , DE 11 DE Setembro DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento em vigor, a importância de R$ 224.682,16 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), na seguinte classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Programa de Trabalho
02 05.04.122.010 – 2.030– Manutenção e Funcionamento do Órgão
Elemento da Despesa

3390.93.05 – Indenizações e Restituições	R$ 31.542,03
3390.93.04 – Indenizações e Restituições	R$ 193.140,13

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos da União, Contrato de Repasse nº 0091.092-12/1999 – Programa PRONAF, para construção do Mercado Varejista do produtor no valor total de R$ 193.140,13 (Cento e noventa e três mil, cento e quarenta reais e treze centavos), conforme desdobramento abaixo e Recursos do Superavit do Balanço Patrimonial do exercício de 2005, assim demonstrado:

Ativo Financeiro		R$ 3.879.172,60
Passivo Financeiro	(-)	R$ 1.816.062,47
Superavit de Balanço		R$ 2.063.110,13
Superavit do FMS	(-)	R$ 530.781,80
Saldo:		R$ 1.532.328,33
Créditos abertos:	(-)	R$ 212.035,01
Saldo:		R$ 1.320.293,32
Menos este Crédito	(-)	R$ 193.140,13
Saldo Disponível:		R$ 1.127.153,19

§ 1º - A importância de 106.533,87 (Cento e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) refere-se a devolução do saldo do valor principal não utilizado do Contrato acima citado.

§ 2º - O valor de R$ 86.606,26 (Oitenta e seis mil, seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos) refere-se aos rendimentos de exercícios anteriores do recurso mencionado e não utilizado.

Art. 3º – Quanto a importância de R$ 31.542,03 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e três centavos), é relativa a despesa realizada no valor de R$ 19.466,13 (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos) e devidamente corrigida, conforme Tabela em anexo, cuja devolução terá como recurso a anulação da seguinte classificação orçamentária:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa de Trabalho
02.09.000.20.606.026.1.041 – Promoção da Exposição Agropecuária
Elemento da Despes

33.90.30.05 – Material de Consumo	R$ 2.542,03
33.90.36.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$26.000,00
33.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

Art. 4º - Este Crédito baseia-se nos itens II e II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º - O impacto orçamentário – financeiro no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 15 de Setembro de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21 a 30 SET. / 2006
Jornal JIM Nº 31
Página 01
Rubrica
Mat. 05/0039